

PROCESSO N.º 8.955/2019 – TJ/MA

**SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 0018_D/2019
– TJMA, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A SRA.
ROSIMEIRE ARRIVABENE DOS SANTOS**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, situado à Av. Pedro II, s./n.º, Centro, Palácio “Clóvis Bevilácqua”, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º 05.288.790/0001-76, representado pelo seu Presidente, **Desembargador RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o n.º 074.842.163-72 e portador da Carteira de Identidade n.º 122.524 SSP/MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve modificar unilateralmente o Contrato de Locação de Imóveis n.º 00018_D/2019-TJMA, cujo objeto é a locação do imóvel localizado no Av. Tales Neto, 436-A, Bairro João de Deus, na cidade de São Luís/MA, cuja ocupação destina-se ao funcionamento do 12º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo, conforme Processo n.º 8.955/2019 – TJ/MA, que se regerá pela legislação pertinente, Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objeto a modificação unilateral dos subitens 11.1 e 11.2 da Cláusula Onze – da Fiscalização e Gestão do Contrato, visando a alteração da **GESTORA e FISCAIS** do Contrato de Locação de Imóveis n.º 0018_D/2019 – TJMA, que passa a ter a seguinte redação:

11.1. A gestão deste contrato caberá à Diretora Administrativa do Tribunal de Justiça do Maranhão, **Keila Fonseca da Silva**, matrícula n.º **204057**, conforme disposição do art. 3º da Resolução – GP – 212018, de 02 de abril de 2018.

11.2. O acompanhamento e a fiscalização deste contrato serão realizados pela servidora **Liliane de Jesus Barbosa Mendes Cabral**, matrícula n.º 115725 (fiscal titular) e pelo servidor **Edilson Ribeiro Gomes Filho**, matrícula n.º 106575 (fiscal substituto);

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

São Luís (MA), 10 de JUNHO de 2022.



Desembargador RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE
Vice-Presidente do Tribunal de Justiça, no Exercício da Presidência